



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-SECULT PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I-007/2024-SECULTE

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barroquinha (CE), através da Secretaria de Cultura, realizará Show durante o evento denominado “FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, que realizar-se no dia **11 de Maio de 2024**.

CONSIDERANDO a impossibilidade de se estabelecer um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas e atributos de cada banda e artista.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a ATRAÇÃO ARTÍSTICA “**GIL MENDES**”, é reconhecidamente consagrado pela opinião pública Nacional e que o mesmo foi escolhido para apresentar-se no “FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

O Secretário de Cultura irá proceder à abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “**GIL MENDES**”, ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DOS DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE, “**G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-EPP**” CONFORME CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EM ANEXO AO PROCESSO, PARA REALIZAR 01 (UMA) APRESENTAÇÃO, ARTÍSTICA NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, COMO PARTE DO EVENTO ALUSIVO “FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA” DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, apresentação a realizar-se no dia 11 de Maio de 2024, pelo valor global de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**, conforme proposta apresentada, nos termos do parágrafo único do artigo Art. 74, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e da minuta de contrato em anexo.

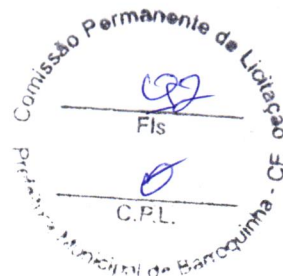
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação deve-se a necessidade de propiciar a população do município de Barroquinha, com o evento denominado de “FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA”, de responsabilidade da Secretaria de Cultura, uma programação atrativa, conforme programação cultural da cidade e do atendimento ao dever constitucional do direito à cultura, visto que, as atrações a apresentar-se no evento acima citado, são atrações regional e nacional, condizente com a cultura popular da Região e do Estado, e que a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: “**GIL MENDES**”, atende aos anseios da população de Barroquinha, além do que o mesmo é consagrado e de renome artístico.

O Direito à Cultura é constitucional (art. 215 da C.F./88). Um povo sem cultura é um povo sem memória, sem tradição, sem história.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA



A Secretaria Municipal da Cultura de Barroquinha, concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos da Constituição Federal, justifica a abertura de processo administrativo para a contratação banda renomada para apresentação durante o Evento **“FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA”** do Município de Barroquinha.

A necessidade concreta de que é preciso contratar um show artístico para se apresentar no referido Projeto, nasce do fato de que o Projeto visa intensificar o lazer e entretenimento em Barroquinha, além de promover atividades culturais e artísticas.

A Prefeitura de Barroquinha, por meio de sua Secretaria de Cultura, tem envidado esforços para valorizar, respeitar e efetivar atividades culturais e artísticas. O objetivo da secretaria de cultura é a difusão, promoção e inclusão cultural para toda a cidade de Barroquinha, visando proporcionar a oportunidade de lazer e sociabilidade educativas.

Pensado dentro de uma programação diversificada com abrangência em várias linguagens musicais, o projeto objetiva envolver o maior número de pessoas, incluindo o fortalecimento do turismo e buscará contemplar o público-alvo de todas as idades.

Instigar as atividades de lazer e cultura para os munícipes de Barroquinha é intensificar a construção de uma Barroquinha mais viva, cultural e educada. Tais consequências positivas só trazem benefícios para toda população, uma vez que se vislumbra um futuro mais promissor para cada indivíduo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a Atração Artística **“GIL MENDES”**, posto tratar-se de uma atração de grande sucesso de renome Nacional, para o público alvo, e sua apresentação será condizente com a expectativa do evento, pois a atração tem reconhecimento da população em todas as regiões do Brasil, com exposições na mídia televisiva e radiofônica nacional, redes sociais, além do mais, a atração a ser contratadas pela Administração Municipal possui uma carreira artística rica e consolidada, de forma que a opinião pública já consagrou como um ótimo entretenimento para o evento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada atração tem suas particularidades e custos de apresentações diferenciados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os Preços estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa detentora dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

direitos de exclusividade da **"GIL MENDES"**, sendo no caso a empresa **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-EPP**, com sede à Av. Alberto Craveiro, 960, Loja 01, Dias Macedo, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.263.021/0001-93, representada pelo Sr. Maxmiliano Campos Sancho, RG 96014036856 SSPDS/CE e portador do CPF nº. 673.769.913-87. Os recursos para arcarem com a aludida despesa são provenientes da Secretaria de Cultura, e encontra-se classificado na Dotação Orçamentária nº: 1301.13.392 0002.2.097; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FONTE DE RECURSO: 1500.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nesta seara, a **Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021**, trouxe em seu bojo a possibilidade de se realizar a contratação direta de artistas, para a realização de shows:

(Lei 14.133/2021)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com **representação restrita a evento ou local específico.**

Considerando a subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

MARÇAL JUSTEN FILHO ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Barroquinha (CE), 06 de Março de 2024.

Thales Ferreira Rocha Soares
SECRETÁRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA